CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 35/2024

Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Autoria: Flávio Antônio Portela

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município, Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador Flávio Antônio Portela:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 47/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na área de juventude, esporte e lazer:

Local	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Aquisição/Serviço	Valor
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	27.812.0012.0000 Incentivo ao Desporto Amador	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Reforma / Manutenção / Iluminação – Campo/Vestiário - Distrito de Laras.	R$ 110.000,00
			TOTAL DA EMENDA	R$ 110.000,00
				Cento e dez mil reais

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO ANTONIO PORTELA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Vereador

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais